



## TERMO ADITIVO Nº 001/23 AO CONTRATO Nº 03/2022

1

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS FUNERARIOS.** QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO E A EMPRESA **JAIRO JOSÉ SIQUEIRA DE BARROS/ME.** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021,** REGISTRO DE PREÇOS 003/2021.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.068.976/0001-85, com sede à Rua Cleto Campelo, 171 – Centro – Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por sua gestora a Sra. **CIBELLY CAVALCANTE VIEIRA FERRO,** brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF nº 021.195.294-00 e RG nº 4876837- SSP/PE, e, do outro lado, a empresa **JAIRO JOSÉ SIQUEIRA DE BARROS/ME,** inscrita no CNPJ de nº 07.203.830/0001-65, estabelecida à Rua Cleto Campelo, 272 - Centro – Bom Conselho/PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. **Jairo José Siqueira De Barros,** inscrito no **CPF** sob o nº 082.4636.194-34, portador da cédula de identidade nº 1294226 SSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 005/2021, **Pregão Eletrônico Nº 003/2021,** têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de acordo com ofício de solicitação anexo, mudança de gestor e prorrogação do contrato por período de 12 (doze) meses, ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato em epígrafe. Nos termos da proposta apresentada pela contratada, **vencedora do Lote; 01** objeto do **Pregão Eletrônico Nº 003/2021.**



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e suas alterações aos casos omissos do presente aditivo.

**Parágrafo Segundo** - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente será processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

**Parágrafo Terceiro** - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Bom Conselho/PE, 24 de Janeiro de 2023.

---

**CIBELLY CAVALCANTE VIEIRA FERRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
GESTOR CONTRATANTE

---

**JAIRO JOSÉ SIQUEIRA DE BARROS/ME**  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

**THIAGO PORFIRIO DONATO**  
CPF Nº 043.614.954-08

---

**TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO**  
CPF Nº 052.587.724-03

